



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº.674.2025.EXONERA, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SRA. MARIZA DA SILVA CARDOSO

PORTARIAS

- PORTARIA .Nº.20.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. SILVANA EVANGELISTA BARRETO ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA 0021 FISCAIS E GESTORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (1)
- PORTARIA Nº.02.2025. REVOGAR A PORTARIA DE Nº.61.2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ALAN DE MIRANDA BRITO. (2)
- PORTARIA Nº.11.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. ANAILDA DOURADO MOITINHO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº.12.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA LEIDE NERES NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº.13.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. RAIMUNDA RABÊLO BRANDÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº.14.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº.15.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. FRANCINETE BRASIL DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº.16.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA SERVIDORA SRA. ANA MARIA SANTOS DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº.17.2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DO SERVIDOR SR. ELIAS SANTANA MAIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº.18.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DO SERVIDOR SR. ALEX LEANDRO NUNES SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA SEMADES Nº 049.2025 - DLA - A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - START ENGENHARIA
- PORTARIA SEMADES Nº 050.2025 - AA - GRAFICA RAPIDA F5
- PORTARIA SEMADES Nº 051.2025 - AA - AUTO EQUIPADORA PARAIBA
- PORTARIA. Nº.21.2025.DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL A FAVOR DA



SERVIDORA SRA. MARIA GORETE DE LIMA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2025 - REF. PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PERP Nº 001/2025 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021104/2022 - LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 26.729.297/0001-14



**DECRETO Nº. 674/2025**

“Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a **Sra. Mariza da Silva Cardoso**, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido a **Sra. Mariza da Silva Cardoso**, do cargo de Agente Comunitário da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 20/2025.**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Silvana Evangelista Barreto Rocha**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora Sra. **Silvana Evangelista Barreto Rocha**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 533 pelo período de 3 (três meses), contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





PORTARIA Nº 0021/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Irecê:

Fiscal de Contrato

Nome: Uelisson Moneiro de Alcântara Silva

Matrícula: 5212170

Art. 2º. Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Educação do Município de Irecê, conforme ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê,
Estado da Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

ALAN FRANCA PAIVA SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º. 02/2025**

“Revogar a portaria de N.º.61/2024 que Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Alan de Miranda Brito**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Alan de Miranda Brito**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Educação do município de Irecê/BA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

publicaçãoRegistra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PORTARIA Nº: 11/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Anailda Dourado Moitinho Silva**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 461 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 12/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Maria Leide Neres Nunes**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Maria Leide Neres Nunes**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 453 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 13/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Raimunda Rabêlo Brandão**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Raimunda Rabêlo Brandão**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 2615 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 14/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Francisca Pereira de Souza Matos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Francisca Pereira de Souza Matos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 3019 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 15/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Francinete Brasil de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Francinete Brasil de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 313 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 16/2025**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Ana Maria Santos Dourado**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Ana Maria Santos Dourado**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 404 pelo período de 3 (três) meses, contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 17/2025.**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor do servidor **Sr. Elias Santana Maia**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor do servidor **Sr. Elias Santana Maia**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 87 pelo período de 180 (Cento e oitenta dias), contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 18/2025.**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor do servidor **Sr. Alex Leandro Nunes Souza**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor do servidor **Sr. Alex Leandro Nunes Souza**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 372 pelo período de 3 (três meses), contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

021/DLA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 049/2025

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, nome fantasia **START ENGENHARIA**, CNPJ **08.777.139/0001-58**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, nome fantasia **START ENGENHARIA**, CNPJ **08.777.139/0001-58**, tendo como atividade principal: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESCRITÓRIO)**, conforme declarado à SEMADES, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, Nº 55, Bairro Centro, Irecê – BA, CEP 44860-151.

Art. 2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar a seguinte atividade contida no CNAE:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa);
- V - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- VIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

- IX -** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X -** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI -** Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta dispensa – apresentar comprovantes);
- XII -** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo vir acompanhado de fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 365 dias).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 10 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 043/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 3 de 3





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

014/AA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 050/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **GRAFICA F5 LTDA** nome fantasia **GRAFICA RAPIDA F5**, CNPJ **27.303.081/0001-55** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **GRAFICA F5 LTDA** nome fantasia **GRAFICA RAPIDA F5**, CNPJ **27.303.081/0001-55**, tendo como atividades principais: **18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos**, enquadrado pelo Decreto Nº 360/2019, como GRÁFICOS E CORRELATOS, com sede na Avenida Guararapes, Nº 661, Bairro Baixão de Sinésia, Irecê – BA, CEP 44.867-265.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;





- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. **(Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- VII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- IX. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente **(Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - **(Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada **(Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XII. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes **(Prazo:** 360 dias);





Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação Autorização Ambiental deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 10 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025





SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROCESSO / Número

015/AA/SEMADES/JAN-2025

PORTARIA Nº 051/2025

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA**, nome fantasia **O BARATAO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ **10.794.144/0001-10** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA**, nome fantasia **O BARATAO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ **10.794.144/0001-10**, com sede na AV 1 DE JANEIRO, 355, CENTRO, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, enquadrado pelo Decreto Nº 360/2019, como Serviços de Reparação e Manutenção - BORRACHARIA, com área inferior a 600m².

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 1 de 3





período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- VII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- IX. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI. Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XII. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 12 de fevereiro de 2025

Sara Alves de Carvalho Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025

Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 31 - Bairro: Centro, CEP: 44.860-069
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



Página 3 de 3



**PORTARIA Nº: 21/2025.**

Dispõe sobre a concessão de em readaptação funcional a favor da servidora **Sra. Maria Gorete de Lima Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL em favor da servidora **Sra. Maria Gorete de Lima Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação. Matrícula municipal nº 3119 pelo período de 3 (três meses), contando da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará chamamento público sob o nº 004/2025. Objeto: O presente chamamento tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário destinado à locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de aluguel social, no Município de Irecê/BA, para acolher a família da Sra. Milena Santos Rios, que se encontra na condição de vulnerabilidade temporária, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. **Período de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 12/02/2025 até 24/02/2025 às 10h. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043001/2025

O Município de Irecê-Ba, torna público que recebemos pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 001/2025, referente ao Registro de preço para futura e eventual para aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, interposto pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>. Data: 11/02/2025. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021104/2022
- REPACTUAÇÃO -

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 021104/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa LEEC Entretenimento, Construções e Serviços EIRELI - CNPJ n.º 26.729.297/0001-14, nos termos do art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cessão de mão de obra de motoristas, auxiliares de serviços gerais e vigia destinados a Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA. Repactuação: percentual 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento) nos itens 01 e 03, e 5% (cinco por cento) no item 02, conforme Convenções Coletivas de Trabalho. Irecê/BA, 06/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC9C-EC4A-4A95-9253-1D7B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC9C-EC4A-4A95-9253-1D7B



Hash do Documento

d8cd30554d3473e987db7137b85651d6ccf8335998df973f3e95c70054bc9df5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 17:15 UTC-03:00